



Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro – Dona Euzébia/MG 36.784-000  
CNPJ: 17.706.656/0001-27  
Telefone do Gabinete: (32)3453-1714 – Telefone da COMPDEC: (32)99966-6615  
E-mail do Gabinete: gabinete@donaeuzébia.gov.br – E-mail da defesacivil@donaeuzébia.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG

DECRETO n. 010/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Dona Euzébia, afetadas por CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 IN/MI 02/2016, conforme a Portaria MDR nº 260/2022.

O Senhor Manoel Franklin Rodrigues, Prefeito do Município de Dona Euzébia, localizada no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dona Euzébia e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

### CONSIDERANDO:

I - Devido às chuvas intensas que caíram Município de Dona Euzébia/MG e a montante nas cabeceiras dos Rios Pomba e Xopotó, bem como na cabeceira do Córrego do Sertão por volta das 11:00h do dia 06 de janeiro de 2023, ocasionando as cheias do Rio Pomba e do Rio Xopotó no município, bem como provocando inundações, deslizamentos de encostas e obstruções de estradas vicinais. O presente sinistro provocou danos humanos e materiais, em conformidade com a Portaria MDR Nº 260/22.

II - A secretaria de Assistência Social em trabalho com a Secretaria Municipal de Saúde contabilizou 364 pessoas que ficaram desalojadas (pessoas que tiveram que deixar suas residências e foram para casas de parentes e amigos), além disso não foram anotadas nenhuma pessoa desabrigadas. Foi estimado um público de aproximadamente 1500 pessoas atingidas direta e indiretamente pelo desastre.

III - O setor de engenharia da prefeitura e a defesa civil municipal identificaram os seguintes danos materiais: em relação aos danos materiais privados, foram contabilizados 143 imóveis residenciais, localizados no centro.

IV - Em relação aos danos materiais públicos foram anotados: destruição do tabuleiro e umas das cabeceiras de concreto da ponte de madeira, situada na estrada que dá acesso a Comunidade do Sertão, na altura do sítio do S.r João Werneck.

V - Danificação na estrada vicinal (deslizamento de encosta), que dá acesso a Comunidade do Sertão, na altura da chegada ao sítio do S.r João Werneck.

VI - Danificação no aterro e na cabeceira do manilhamento da saída d'água, localizado na altura do sítio do S.r Jorge Português.

VII - Danificação na estrada vicinal (deslizamento de encosta) e danificação do sistema de drenagem, localizada no acesso a Comunidade do Sinimbu, altura do sítio do S.r Paulinho Ribeiro.

VIII - Danificação da Quadra Poliesportiva 'José Augusto Timóteo', localizada na rua Manoel Ferreira Espindola, no Centro.

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Receitu  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA  
LEI ORGÂNICA EM 10/01/2023  
11/01/2023



Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro – Dona Euzébia/MG 36.784-000  
CNPJ: 17.706.656/0001-27  
Telefone do Gabinete: (32)3453-1714 – Telefone da COMPDEC: (32)99966-6615  
E-mail do Gabinete: gabinete@donaeuzebia.gov.br – E-mail da defesacivil@donaeuzebia.gov.br

IX - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC do Município de Dona Euzébia/MG, favorável à **Declaração da Situação de Emergência**, conforme disposto na Portaria do MDR nº 260/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Dona Euzébia - MG registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de Dona Euzébia - MG, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município de Dona Euzébia – MG.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de



Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro – Dona Euzébia/MG 36.784-000  
CNPJ: 17.706.656/0001-27  
Telefone do Gabinete: (32)3453-1714 – Telefone da COMPDEC: (32)99966-6615  
E-mail do Gabinete: gabinete@donaueuzebia.gov.br – E-mail da defesacivil@donaueuzebia.gov.br

1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Dona Euzébia/MG, em 10 de Janeiro de 2023.

**Manoel Franklin Rodrigues**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA  
LEI ORGÂNICA EM 10/01/2023  
10/01/2023  
**Marisângela C. Oliveira – CHEFE GABINETE**